

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

Processo nº 0070460-77.2018.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL da recuperação judicial das sociedades CONSTRUTORA CMDR LTDA.; CMDR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; CMDR PARTICIPAÇÕES S.A.; LAGOA DOS INGLESES PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.; VANDERBILT EMPREENDIMENTOS LTDA.; VCM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR II SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; CMDR MASTER II PARTICIPAÇÕES S.A.; CMDR SPE MASTER III EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S.A.; CMDR SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; MUDAR SPE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 14 EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 15 EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 16 EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 17 EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 18 EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA.; CMDR SPE 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.;  
CMDR SPE 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., devidamente  
nomeada por este douto Juízo, vem, em complemento ao 42º RELATÓRIO  
MENSAL, acostado às fls. 33.021/33.052, apresentar as respostas aos  
questionamentos formulados, bem como as análises contábeis comparativas das  
demonstrações contábeis da recuperanda relativas ao mês de outubro do corrente  
ano.

De início, impende dizer que o RMA apresentado às fls. 33.021/33.052  
equivale ao 42º Relatório Mensal e não o 41º, como descrito naquele petítório,  
retificando sua numeração nesta oportunidade.

**Dito isso, seguem as respostas apresentadas pela recuperanda aos  
questionamentos formulados pela A.J.:**

a) As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal nos últimos 30  
(trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o  
número de empregados atuais das recuperandas?

**RESPOSTA: Não.**

b) As recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus  
sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias?

**RESPOSTA: Não.**

c) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram algum ativo ou deram  
em garantia? Foi realizada alguma venda operacional (unidade habitacional) nos  
últimos 30 (trinta) dias?

**RESPOSTA: Não.**

d) Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas em relação ao mês passado?

**RESPOSTA: Não.**

e) As recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados? O cumprimento do plano de recuperação judicial sofrerá algum reflexo por conta desta medida?

**RESPOSTA: Não.**

f) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

**RESPOSTA: Não.**

g) As recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

**RESPOSTA: Não. Os custos já foram reduzidos ao máximo nos meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.**

h) A recuperanda vem realizando algum tipo de operação “intercompany”? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões).

**RESPOSTA: Sim, a fim de poder honrar com compromissos inadiáveis, inclusive salários, as recuperandas realizaram operações intercompany no mês de outubro no montante de R\$ 362.803,00 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais), que será devolvido assim que possível. Além disso, as recuperandas efetuaram devolução de intercompany (empréstimos e devoluções pós-deferimento da Recuperação Judicial) num valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

i) Caso nos últimos 30 (trinta) dias estejam participando ou prestando serviços para novos empreendimentos/obras, queiram as recuperandas informar

quais são esses novos empreendimentos/obra, detalhando o nome do empreendimento, o local da prestação dos serviços, a empresa contratante e a eventual participação das recuperandas no empreendimento, como sócia, condômina, quotista, etc.

**RESPOSTA: Não.**

j) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local e a obra onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse das sociedades recuperandas, informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; a empresa contratante; o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

**RESPOSTA: Tal como já esclarecido em comunicações anteriores, não existem equipamentos alocados em obras.**

k) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

**RESPOSTA: As recuperandas, possuem apenas algumas unidades prontas e/ou retomadas, que são vendidas para manter as operações do grupo, sendo que o estoque atual de R\$68.912.276,75, é composto, quase que na sua totalidade, por empreendimentos paralisados, que dependem do trânsito em julgado da decisão que homologou o Plano de Recuperação para retomar as obras. Informamos ainda que a contabilização da atividade imobiliária se dá pelo POC (Percentile Of Completion). Isso quer dizer que o registro das receitas é apurado como um percentual do avanço de obras. Se as obras não avançam, mesmo que o empreendimento tenha sido 100% vendido, as receitas não são reconhecidas, distorcendo enormemente a leitura tradicional de um balanço qualquer e todos os índices daí decorrentes.**

l) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto, solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

**RESPOSTA:** A alteração de tais índices dependerá, do trânsito em julgado do Plano de Recuperação Judicial, com a obtenção de financiamento para avanço de obra e vendas. Durante o mês de Outubro/2021, houve pagamento a credores com dação em pagamento de cotas do fundo Energy Resort Fundo de Investimento Imobiliário no montante de R\$ 1.324.357,09, além de pagamento no valor de R\$ 7.409,44 a dois credores Classe IV em cumprimento à cláusula 6.4.1.2 do PRJ, elevando-se os índices de liquidez corrente e seca, ficando, porém, tais índices prejudicados. Atualmente as Recuperandas não possuem participação de capital de terceiros.

m) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

**RESPOSTA:** Com relação aos índices de liquidez, como a retomada das atividades das Recuperandas depende da continuidade do Plano de Recuperação, o cálculo atual de tais índices fica com uma elevada distorção, visto que o balanço sofrerá um enorme impacto contábil em suas contas patrimoniais. Durante o mês de Outubro/2021, houve pagamento aos credores mediante dação em pagamento de cotas do fundo Energy Resort Fundo de Investimento Imobiliário no montante de R\$ 1.324.357,09, e pagamento no valor de R\$ 7.409,44 a dois credores da Classe IV, elevando os índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Seca, conforme demonstrado abaixo:

<b>INDICES DE LIQUIDEZ</b>	<b>out/21</b>
<p><b>INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC</b>            ILC = <math>\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math></p>	<b><u>1,21</u></b>
<p><b>INDICE DE LIQUIDEZ SECA = ILS</b>            ILG = <math>\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}</math></p>	<b><u>0,39</u></b>
<p><b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG</b>            ILG = <math>\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}</math></p>	<b><u>0,78</u></b>

n) Favor informar as perspectivas de crescimento do mercado em que a recuperanda atua para os próximos meses.

**RESPOSTA:** Com o crescimento da campanha de vacinação da população e da consequente liberação da atividade econômica, as perspectivas são que o pior do mercado imobiliário já ficou para trás. De acordo com matérias veiculadas nos principais jornais do país, a expansão do setor imobiliário deve crescer de forma robusta nos próximos meses. Ver matéria <https://www.google.com.br/amp/s/economia.uol.com.br/noticias/estado-conteudo/2021/05/11/financiamento-imobiliario-dispara-bate-recorde-e-projeta-alta-de-34-para-o-ano.amp.htm> para maiores referências.

o) Favor apresentar a relação dos credores aderentes de cada opção de pagamento prevista no PRJ, em formato PDF e excel.

**RESPOSTA:** Segue anexo. Tendo em vista que o PRJ prevê que os credores que não optarem pelo recebimento através das cláusulas 6.1.1.1 (Classe I) e 6.3.1.1 (Classe III) serão pagos através de Cotas de Fundo Imobiliário, a planilha contempla a integridade dos credores das referidas Classes.

Exclusivamente no caso de as Cotas de Fundo de Investimento não serem suficientes para o pagamento do credor Classe I e do credor Classe III que houver validado seu cadastro na página de internet do Administrador do Fundo, no Prazo de Validação de Cadastro, o pagamento será realizado nos termos das cláusulas 6.1.1.3 e 6.3.1.3, respectivamente, conforme Plano aprovado.

Ainda, conforme informado no relatório de Julho de 2021, o credor Alexandre dos Anjos Nunes Pereira cedeu 30% do valor listado em seu nome para seu advogado, Deivid Santoro; Os valores já foram alterados no QGC.

Os credores classe II não constam da planilha, pois a forma de pagamento não depende de uma opção por parte dos credores, assim como os credores permutantes, sendo certo que o pagamento ocorrerá na forma indicada na letra “r” abaixo.

Em relação aos credores Classe IV que não optaram pelo recebimento através da cláusula 6.4.1.1, estes serão pagos conforme o disposto na cláusula 6.4.1.2. (Doc. nº 01)

p) Favor informar os pagamentos realizados aos credores da classe IV, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento ou depósito judicial.

**RESPOSTA:** Vide resposta abaixo.

q) Favor informar se as recuperandas tentaram efetivar o contato com os credores alocados na classe IV para fins de realização do pagamento.

**RESPOSTA:** Em relação às formas de pagamento, o aviso foi enviado pelo Administrador Judicial aos credores no momento da homologação do Plano de Recuperação Judicial. Desde então as opções de pagamento através da cláusula 6.4.1.1 (adesão por prazo determinado) e cláusula 6.4.1.2 estão disponíveis aos credores classe IV. Não foi realizada tentativa de contato adicional, visto que para esses credores não existia um prazo para adicional de constituição de Fundo e disponibilização das cotas, por exemplo, como foi o caso dos credores classes I e III.

Em relação aos dois credores Classe IV que optaram pelo recebimento em dinheiro através da cláusula 6.4.1.1, ambos cumpriram o disposto na cláusula 6.4.2, já tendo sido referido crédito quitado (comprovantes dos credores Bras Eletric Comércio de Componentes e Top Segurança e Vigilância já enviados anteriormente).

Em relação aos demais credores Classe IV que receberão através da cláusula 6.4.1.2, dois já enviaram os dados bancários (Central Dias e P.O. Camphora – comprovantes já enviados anteriormente), já tendo sido pagas a 1ª e segunda parcelas (comprovantes enviados no relatório do mês passado, mas segue novamente o comprovante da segunda parcela anexo) considerando o pagamento anual. A próxima será paga até outubro de 2022. As recuperandas aguardam que

os demais credores classe IV entrem em contato para receberem o valor devido, conforme previsto no PRJ.

r) Favor apresentar cronograma de pagamento, conforme as condições do PRJ homologado.

**RESPOSTA:** Considerando que os prazos começam a contar da publicação da homologação do PRJ, temos:

**Credores Classe I (Trabalhista)**

- Os credores que optaram pelo recebimento através da cláusula 6.1.1.1 – Recursos Financeiros de Liquidez Imediata – Dinheiro, receberam a quantia total de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 5 (cinco) parcelas, mediante a transferência de recursos financeiros – dinheiro, sendo a primeira em até 90



(noventa) dias após a homologação em juízo do Plano de Recuperação Judicial aprovado na AGC.

- Os credores que optam pelo recebimento através da cláusula 6.1.1.2 – Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário: as cotas do Fundo já disponíveis aos credores trabalhistas. Os credores terão o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial ou da habilitação do seu crédito, o que ocorrer posteriormente, para validarem seu cadastro perante o Administrador e, uma vez realizado, receberão as Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário de propriedade das Recuperandas, via mercado secundário, sendo certo que a integralização dos Empreendimentos já ocorreu, observados os termos e condições previstos na cláusula 6.7 (“Prazo de Validação de Cadastro”) do Plano.
- Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por credor trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, foram pagos no prazo de 30 (trinta) dias corridos da homologação judicial do Plano.

#### Credores Classe II (Garantia Real)

- Dação em Pagamento – Credores Permutantes com Garantia Real: os credores permutantes receberão na forma da cláusula 6.2.1.1 do Plano de Recuperação Judicial Aprovado. A incorporadora Rossi, promitente compradora do terreno localizado na cidade de Piracicaba está cumprindo o prazo estabelecido em contrato, nos termos da cláusula 5.1.3 e do Anexo I do arquivo. A expectativa é de que as unidades sejam entregues em até 36 (trinta e seis) meses a contar do lançamento do empreendimento da Rossi, conforme previsto no PRJ.
- Dação em Pagamento – Bens Originários: a transferência do imóvel aos Credores com Garantia Real se dará por meio de carta de adjudicação a ser expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial a cada um dos Credores com Garantia Real. Para fins de expedição da carta de adjudicação, as Recuperandas devem peticionar em conjunto com o Credor. Em relação ao credor Postalis, as Recuperandas aguardam o contato para providenciarem a carta de adjudicação, tendo em vista que o credor se manteve silente até o momento.

Em relação ao credor R2C, as Recuperandas já notificaram o credor para receber o pagamento total do seu crédito consistente nos saldos remanescentes das unidades do Empreendimento Ágata. As Recuperandas peticionaram junto ao juízo da recuperação

judicial requerimento pleiteando o reconhecimento da quitação das obrigações das Recuperandas perante a credora R2C, no que diz respeito ao



crédito classe II ante a transferência da integralidade dos saldos devidos pelos adquirentes das unidades do Residencial Ágata dados em garantia para quitação integral dos créditos com garantia real. O juízo da se manifestou favoravelmente em relação à quitação da R2C em decisão datada de 01/07/2021.

- **Dação em Pagamento – Bens Similares:** tendo em vista não haver bens similares, não haverá pagamento nessa modalidade, sendo que todos os credores já estão com a forma de pagamento definida.

#### **Credores Classe III (Quirografários)**

- Os credores que optaram pelo recebimento através da cláusula 6.3.1.1 – Recursos Financeiros de Liquidez Imediata – Dinheiro, receberam a quantia total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a transferência de recursos financeiros – dinheiro, em até 90 (noventa) dias após a homologação em juízo do Plano de Recuperação Judicial aprovado na AGC.
- Os credores que optaram pelo recebimento através da cláusula 6.1.1.2 – Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário: as cotas do Fundo já estão disponíveis aos credores. Os credores terão o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial ou da habilitação do seu crédito, o que ocorrer posteriormente, para validarem seu cadastro perante o Administrador e, uma vez realizado, receberão as Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário de propriedade das Recuperandas, via mercado secundário, sendo certo que a integralização dos Empreendimentos Integralizados já ocorreu, observados os termos e condições previstos na cláusula 6.7 (“Prazo de Validação de Cadastro”) do Plano.
- **Credores Permutantes Quirografários:** os credores permutantes receberão na forma da cláusula 6.3.1.4 do Plano de Recuperação Judicial Aprovado. O cronograma da incorporadora Rossi está sendo cumprido, nos termos da cláusula 5.1.3 e do Anexo I do arquivo. A expectativa é de que as unidades sejam entregues em até 36 (trinta e seis) meses a contar do lançamento do empreendimento da Rossi, conforme previsto no PRJ.

#### **Classe IV (Créditos ME e EPP)**

- Os credores que optaram pelo recebimento através da cláusula 6.4.1.1 – Recursos Financeiros de Liquidez Imediata – Dinheiro, receberam a quantia total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a transferência de recursos financeiros – dinheiro, em até 90 (noventa) dias após a homologação em juízo do Plano de Recuperação Judicial aprovado na AGC.

• Os credores que não optaram pelo recebimento através da cláusula mencionada acima, receberão seus créditos em dinheiro, na forma da cláusula 6.4.1.2 do PRJ aprovado

s) Favor informar se foram realizados pagamentos de credores no último mês. Caso positivo, favor, fornecer os comprovantes de pagamento.

**RESPOSTA:** No mês de Outubro foram efetuadas novas transferências de cotas, conforme comprovantes anexos totalizando um pagamento, em cotas, de R\$ 1.324.357,09, além do pagamento de dois credores classe IV no valor total de R\$ 7.409,44. (Doc. nº 02)

t) Favor apresentar cronograma de constituição do Fundo de Investimento Imobiliário e de integralização, informando se já foi designado seu gestor e administrador. Em caso positivo, indicar o nome, CNPJ e canais de contato com os credores e eventuais alterações que tenham se concretizado nesse sentido.

**RESPOSTA:** O prazo para a constituição do FII, integralização dos terrenos e disponibilização das cotas para os credores é de até 12 (doze) meses para os credores classe I e 24 (vinte e quatro) meses para os credores classe III, a partir da publicação da homologação do PRJ.

Muito embora as Recuperandas tenham peticionado nos autos da Recuperação Judicial solicitando a prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.1.1.2 do PRJ, em razão do atraso na constituição do FII, proveniente do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de Covid-19, ao longo do mês de novembro de 2020, antes da decisão do juízo sobre o pedido em referência, as Recuperandas conseguiram finalizar o procedimento de constituição do FII, estando, portanto, as cotas disponíveis para os credores.

Em 10/11/2020, ocorreu a liquidação da oferta pública de distribuição de cotas nº CVM/SRE/RFI/2020/0052, oferta essa conduzida de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, já tendo sido efetuada a transferência dos empreendimentos Atlântico e Serrano para o FII.

Portanto, os referidos terrenos já foram devidamente integralizados no Fundo de Investimento Energy Resort, inscrito no CNPJ sob o nº 36.969.658/0001-53, bem como as cotas de participação já se encontram disponíveis para dação em pagamento aos credores, conforme previsto no PRJ.

Toda a documentação do FII encontra-se no site da CVM através do seguinte caminho:

1º Passo: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

2º Passo: clicar em central de sistemas

3º Passo: clicar em consulta fundos

4º Passo: clicar em Fundos de investimento

5º Passo: digitar Energy Resort e o código que aparece ao lado direito 6º Passo: clicar em ENERGY RESORT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

7º Passo: clicar em: “Clique aqui”

Ato contínuo, as Recuperandas já peticionaram em 100% dos processos ativos do Grupo CMDR (com exceção de alguns casos em que o protocolo não foi possível) envolvendo credores concursais, informando sobre a disponibilização das cotas e consequente quitação da dívida.

Conforme informado previamente, a empresa Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.686/0001-21., foi contratada como Administradora do FII e a empresa WNT Gestora de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 28.529.686/0001-21 foi contratada como gestora do FII.

Para o auxílio na estruturação do FII as Recuperandas contrataram o escritório Monteiro, Rusu, Cameirão, Bercht e Grottoli Advogados que está prestando Assessoria Jurídica na Estruturação de Oferta Pública de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário.

Dentro do escopo de atuação do escritório está o seguinte:

(a) a indicação e auxílio na negociação e contratação dos prestadores de serviço de fundo de investimento imobiliário (“FII”), tais como administrador, gestor, instituição financeira responsável pela distribuição de cotas, serviço de contato direto aos credores, entre outros;

(b) a estruturação e constituição do Fundo que terá por objetivo a incorporação de ativos atualmente detidos pelas Recuperandas, bem como a transferência desses ativos;

(c) a preparação de toda a documentação necessária para a realização de oferta das cotas do Fundo, a ser realizada sob o regime de oferta pública, nos termos da Instrução no 400 da Comissão de Valores Mobiliários; e

(d) assessoria na transferência das cotas do Fundo aos credores do Grupo CMDR, a ser realizada no mercado secundário eletrônico de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), mediante dação em pagamento das cotas do Fundo aos seus credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial do Grupo CMDR aprovado por seus credores.

O Edital informativo aos credores sobre a constituição do FII foi publicado no dia 21/01/2021, tanto no DJE quanto no Valor Econômico. Além disso, as

Recuperandas disponibilizaram canal interno, por meio do e-mail [fundo@cmudar.com.br](mailto:fundo@cmudar.com.br), para assessorar os credores na obtenção de informações e sanar dúvidas relacionadas ao FII.

u) Favor informar a situação da comunicação com os credores aderentes das cláusulas 6.3.1.2 e 6.3.1.1 para fins de efetivação da transferência das contas do fundo de investimento constituído.

**RESPOSTA:** Conforme informado em relatórios anteriores, diante da impossibilidade de confirmação de leitura automática no envio do SMS, as Recuperandas resolveram por bem dispensar referido envio, focando apenas no envio de e-mail e, posteriormente, telegrama aos credores.

Apesar das cotas estarem disponíveis a todos os credores, considerando o disposto no PRJ, a quantidade de credores do Grupo CMDR e o custo de envio individual, as recuperandas optaram por comunicar individualmente primeiro os credores Classe I e, posteriormente, os credores Classe III, cujo prazo para pagamento é de até 24 meses a contar da homologação do PRJ. Em relação aos credores Classe I, as recuperandas já enviaram e-mail para todos os credores cadastrados e, para aqueles credores que não confirmaram o recebimento do e-mail (através da plataforma contratada Mailchimp que permite o rastreamento da abertura pelas Recuperandas), foram enviados telegramas para os endereços cadastrados.

No último mês foram enviados ainda e-mails para todos os credores classe III que a recuperanda tinha endereço eletrônico nos seus registros. Foram encaminhados 1.393 e-mails em um primeiro momento e 123 e-mails em um segundo momento, totalizando 1.516 e-mails enviados. Desses, 896 credores abriram os e-mails (planilhas de controle anexas).

Para os credores que não abriram os e-mails, as recuperandas estão enviando telegramas. Sendo assim, já foram enviados telegramas para os credores atrelados a sete empreendimentos, quais sejam Vila Bella, Ônix, Itapeva Boulevard, Vista Verde, Bosque do Ipê, Atlântico e Serrano. Considerando o grande número de credores que já está entrando em contato, as recuperandas decidiram enviar todos os telegramas pendentes ao longo dos próximos 3 meses, a fim de conseguir atender aos credores que já estão entrando em contato da melhor forma possível.

Conforme solicitado pela Administrador Judicial, as Recuperandas enviaram os telegramas com pedido de Aviso de Recebimento (“AR”). As Recuperandas, inclusive, contrataram uma agência franqueada dos Correios para o envio dos telegramas, com o objetivo de agilizar o procedimento. (Doc. nº 03)

v) Favor apresentar relação dos credores aderentes das cláusulas 6.3.1.2 e 6.3.1.3 do PRJ que já validaram o cadastro junto ao Administrador do Fundo e quais os próximos procedimentos a serem adotados para fins de efetivação da transferência das cotas do fundo de investimento constituído, indicando ainda os credores que já receberam as respectivas cotas.

**RESPOSTA:** Segue anexa planilha de controle. Conforme explicado no último relatório mensal ao AJ, no momento da abertura de conta junto à corretora (passo operacional necessário para conclusão da dação das cotas), constatou-se que restaram pendentes dois documentos no kit cadastral a serem preenchidos pelos credores, quais sejam, o Contrato de Administração de Carteira de Investimentos e uma procuração específica outorgando poderes ao Administrador do Fundo para conclusão do processo. Dessa forma, ao constatar a pendência, o Administrador do Fundo entrou em contato com a Recuperanda que enviou e-mail aos credores requerendo a complementação da documentação para conclusão do processo.

As Recuperandas constataram que, no site da Reag ([www.reagdtvm.com.br/cadastro/](http://www.reagdtvm.com.br/cadastro/)), muitos credores deixam de clicar na opção “Credores CMDR”, conforme instruído nas comunicações oficiais, preenchendo uma ficha mais complexa (ficha padrão da Reag) e deixando de preencher e assinar o Contrato de Administração de Carteira de Investimento e a Procuração específica para que o Administrador do Fundo faça a abertura de conta na corretora em nome do credor e conclua o processo de dação. As Recuperandas já solicitaram o envio dos documentos adicionais aos credores.

Uma vez recebida a documentação completa do credor, a REAG providencia a abertura de conta em nome do credor junto à corretora do BTG. A abertura de conta é necessária, visto que o plano prevê que as cotas serão negociadas dentro do ambiente da B3 e que não é possível depositar cotas de fundo imobiliário numa conta bancária comum. Após a abertura de conta, as cotas são transferidas ao credor e depositadas na B3, concluindo-se o processo. O credor então recebe um e-mail com o passo a passo para acesso à conta e venda, manutenção ou transferência das cotas para sua corretora de preferência, caso deseje. (Doc. nº 04)

w) Favor informar se as cotas emitidas e devidamente transferidas aos credores na forma das cláusulas 6.3.1.2 e 6.3.1.3 do PRJ já podem ser negociadas no mercado?

**RESPOSTA: Sim. Cotas efetivamente transferidas poderão ser negociadas livremente pelos credores no mercado secundário, dentro do ambiente da B3, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial.**

x) Favor esclarecer de que forma os credores acima descritos poderão negociar as cotas já recebidas.

**RESPOSTA: Após o envio da documentação completa pelo credor, o Administrador do Fundo entra em contato com a corretora para a abertura de uma conta, em nome do credor, para transferência das cotas. Depois da abertura da conta e transferência das cotas, a Recuperanda, ou seu representante legal, enviará um e-mail para o credor com a documentação comprobatória pertinente e as informações complementares. O credor então terá inteira liberdade para acessar a plataforma através de um login e senha e visualizar as cotas. A ordem de venda (a depender da oferta e demanda do mercado), compra, manutenção ou transferência para sua corretora de preferência, a seu exclusivo critério, deverá ser feita através da Reag, utilizando-se do e-mail [ordens@reag.com.br](mailto:ordens@reag.com.br). A Reag somente irá proceder com o solicitado mediante ordem expressa do cotista.**

y) Favor informar o valor atual das cotas que constituem o Fundo de Investimento Imobiliário constituído pelas Recuperandas para dar cumprimento ao teor do PRJ aprovado.

**RESPOSTA: O valor patrimonial das cotas em 25/11/2021, data de elaboração do presente relatório, é de R\$ 12,48, conforme indicado no print do site da CVM (abaixo).**

Dados Gerais	
NOME SOCIAL DO FUNDO	REAG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS
NOME SOCIAL DA ADMINISTRADORA	REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
DIRETOR DO FUNDO	ALVARO ORNSTEIN
TELEFONE	(11) 2544-3300
FAX	
CNPJ	09.089.888/0001-00
ENDEREÇO	SEDE - AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2277Q 1102 1º ANDAR JARDIM PAULISTANO 04014-000 SÃO PAULO SP 1482000
VALOR DO PATRIMÔNIO	R\$ 12.480.000,00
DATA DA CONSTITUIÇÃO	11-04-2020
Nº DE COTAS	7.071.480
VALOR DA COTA	1,48
SITUAÇÃO	EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Não foi encontrado nenhum documento associado ao fundo

Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (Clique aqui)

z) Favor informar o tratamento conferido aos credores que tiveram seus créditos incluídos mediante decisão judicial (habilitação retardatária), no que toca ao exercício da opção de pagamento, de acordo com sua classe.



**RESPOSTA:** Os credores não têm mais prazo para optar pelo recebimento em dinheiro, tendo em vista que o prazo para exercício da opção, conforme estipulado no Plano de Recuperação Judicial, já decorreu.

Dessa forma, o pagamento será realizado, em sua integralidade, através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário (FII) que já foi constituído e está à disposição dos credores do Grupo CMDR.

aa) Favor informar o tratamento conferido aos credores que tiveram seus créditos alterados mediante decisão judicial (impugnação judicial), no que toca o exercício da opção de pagamento, de acordo com sua respectiva classe, bem como em relação a efetivação da transferência das cotas FII (dos credores que receberão por este meio), levando-se em conta o novo valor reconhecido.

**RESPOSTA:** Os credores não têm mais prazo para optar pelo recebimento em dinheiro, tendo em vista que o prazo para exercício da opção, conforme estipulado no Plano de Recuperação Judicial, já decorreu.

Dessa forma, o pagamento será realizado, em sua integralidade, através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário (FII) que já foi constituído e está à disposição dos credores do Grupo CMDR.

Em relação à efetivação da transferência das cotas do FII, para os credores Classe I, como o prazo de dação já está em curso, as Recuperandas estão procedendo com a dação independentemente da existência de incidente pendente de julgamento ou não. Caso o incidente seja julgado e o crédito seja majorado, o credor poderá se habilitar para uma nova dação, complementando o valor já recebido. Para os credores Classe III com incidente pendente de julgamento, as Recuperandas optaram por aguardar a resolução do incidente até o prazo de 24 meses a contar da publicação da decisão que homologou o PRJ, apesar de já terem disponibilizado as cotas para todos os credores (Classe I e Classe III).

bb) Favor informar em que consistirá o objetivo do Fundo de Investimento Imobiliário em relação aos imóveis que serão integralizados (se o fundo desenvolverá empreendimentos nos imóveis, se o fundo venderá os imóveis ou alguma outra destinação), esclarecendo ainda quais os recursos utilizados para fomentar o desenvolvimento do empreendimento, conforme resposta fornecida no item “q” do 16º Relatório Mensal.



**RESPOSTA:** O objetivo inicial do Fundo de Investimento Imobiliário será o desenvolvimento dos empreendimentos objeto das respectivas SPEs, conforme projetos executivos já aprovados e avaliação apresentada na AGC que aprovou o PRJ. Para tanto, os cotistas poderão deliberar a melhor forma para captação de recursos, por exemplo, a emissão de cotas para investidores ou a obtenção de linha de crédito, conforme práticas usualmente adotadas no mercado. Ainda, caso não seja de interesse do cotista aguardar o desenvolvimento dos empreendimentos, será possível negociar as cotas no mercado secundário, possibilitando, assim, que novos interessados ingressem no Fundo de Investimento Imobiliário como cotistas. De qualquer maneira, a decisão final acerca do desenvolvimento, destinação dos ativos e eventual alteração de projeto dos empreendimentos caberá aos cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário, conforme disposição padrão de regulamento de funcionamento do Fundo.

cc) Favor informar o volume de crédito já aderido no Fundo de Investimento Imobiliário.

**RESPOSTA:** Segue anexa planilha de controle (anexo LETRA V) dos credores que já entraram em contato com a CMDR e/ou com o Administrador do Fundo para recebimento das cotas e o status de cada um.

dd) Favor informar o saldo de crédito que ainda não tenha se manifestado para adesão nas opções previstas nas cláusulas 6.3.1.1 e 6.3.1.2, podendo ser apurada a necessidade de pagamento dos credores através das cláusulas 6.1.1.3 e 6.3.1.3.

**RESPOSTA:** Conforme estabelecido no PRJ, apenas na hipótese de se esgotarem as cotas do FII (o que não ocorreu) é que os credores poderão ser incluídos para recebimento na forma da cláusula 6.3.1.3 do PRJ.

ee) Favor informar se foi concretizada a captação de novos recursos financeiros – empréstimo DIP – prevista na cláusula 5.1.2 do Plano de Recuperação Judicial.

**RESPOSTA:** Não. As recuperandas enviaram notificação à R2C desistindo do DIP, diante da ausência de caráter vinculante e da ausência de previsão de aporte financeiro na companhia, pois não há igualmente previsão de conclusão das condições suspensivas. Em paralelo, estamos estudando

**propostas de injeção de dinheiro no curto prazo, em condições econômico-financeiras mais atrativas do que o DIP anterior.**

ff) Favor informar se as recuperandas já efetivaram a venda dos terrenos objetos das matrículas nº 98.337 (Taubaté/SP) e nº 61.599 (Mogi das Cruzes/SP), objeto do pedido formulado nos autos da recuperação judicial, autorizado pelo juízo em novembro de 2019 e qual o valor captado com a venda.

**RESPOSTA:** Em relação ao terreno objeto da matrícula n.º 98.337, considerando a decisão do juiz da recuperação judicial que determinou a baixa do gravame do credor Extrativa de Argila averbado na matrícula do imóvel, as Recuperandas diligenciaram, ao longo dos últimos meses, junto ao cartório da 5ª Vara Empresarial para que o ofício em questão fosse expedido e para que então a baixa pudesse ser providenciada. Devido aos atrasos no processamento das demandas junto à vara, referido ofício somente foi expedido recentemente, sendo certo que as recuperandas já providenciaram a baixa dos gravames, tendo sido averbada na matrícula do imóvel em 11/11/2021 (anexo).

Como decorreram dois anos desde a assinatura da promessa de compra e venda do terreno até a liberação efetiva da matrícula, as Recuperandas retornaram o contato com o promitente comprador visando concluir a venda. O aditivo, porém, ainda está pendente de assinatura.

Em relação ao terreno objeto da matrícula 61.559, tal como já informado na Solicitação de Informações e Providências de novembro de 2019, as recuperandas alienaram referido imóvel pelo montante de R\$ 907.616,44, devidamente atualizado até o momento do pagamento. O valor foi revertido para pagamento dos credores optantes pelo recebimento em dinheiro e continuidade das operações das recuperandas incluindo pagamento de fornecedores extraconcursais, salários de funcionários e aluguel de sala. (Doc. nº 05)

gg) Favor informar se já fora procedida a baixa do gravame vinculado ao imóvel de matrícula nº 200.323m registrado no 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, bem como a situação do empreendimento a ser continuado nesta localidade.

**RESPOSTA:** Com a recente expedição do ofício pelo cartório da 5ª vara empresarial para a baixa do gravame existente na matrícula do terreno, as

Recuperandas já deram entrada no pedido junto ao RGI. O prazo para a efetivação da baixa é dia 30/11/2021.

hh) Favor informar se a Rossi Engenharia e Participações S/A já se posicionou quanto à aquisição do terreno, nos termos da Cláusula 6.2.1.1 e 6.3.1.4. Caso a Rossi Engenharia tenha se manifestado positivamente, favor informar a atual situação da outorga da escritura definitiva de compra e venda na promessa de compra e venda celebrada entre as Recuperandas e a construtora, nos termos da cláusula 5.1.3.

**RESPOSTA:** A Rossi segue com o cronograma de lançamento para 1º semestre de 2022. Considerando essa premissa, estima-se que a assinatura da escritura definitiva deve ocorrer 10 dias após a aprovação do projeto arquitetônico. Contudo, segue a pendência do retorno da SEMAE (Serviço Municipal Autônomo de Água) sobre a previsão de abastecimento da região. Informamos que a Rossi teve uma reunião com a SEMAE, que está buscando juntar alguns empreendedores em determinadas regiões para que, com a contrapartida de cada empreendimento, seja possível prosseguir com as obras de reforço na rede para atender seus empreendimentos. A expectativa é que a Rossi tenha um retorno definitivo sobre a viabilidade nas próximas semanas.

ii) Favor informar qual a previsão para efetivação das transferências das unidades do empreendimento Rossi aos credores permutantes, de modo a quitar os referidos créditos.

**RESPOSTA:** Nos termos do PRJ aprovado, a Rossi deveria protocolar o pedido de aprovação do projeto na prefeitura dentro do prazo de 12 meses, o que foi feito. Os demais prazos relacionados no PRJ, por sua vez, dependem da aprovação do projeto. Devido à pandemia, vários municípios de São Paulo estão com serviços em funcionamento limitado, incluindo o Município de Piracicaba. Segundo informação da Rossi, o projeto está em trâmite na Prefeitura para aprovação (vide resposta FF acima).

Diante do cenário exposto, a previsão atual é que o lançamento aconteça no 1º semestre de 2022, a depender da confirmação de abastecimento de água e esgoto para a região que, conforme informado na resposta FF, só será dado andamento após a aprovação do projeto, tendo em vista que a viabilidade está diretamente ligada ao número de unidades a serem construídas na região.

A previsão acima foi informada pela Rossi levando em consideração a última reunião que referida empresa teve com o SEMAE (Serviço Municipal de Água e Esgoto) realizada em março de 2021, na qual restou esclarecido pela própria SEMAE que a previsão de abastecimento para a região era para dezembro de 2022. Contudo, como os trabalhos estão em ritmo menor devido a pandemia, esse cronograma poderá ser prorrogado, visto que o lançamento do empreendimento pode ocorrer sem o abastecimento efetivo pela SEMAE, mas a expedição do Habite-se não. A Rossi está em constante contato com a SEMAE para verificar o andamento do processo.

Sendo assim, a efetiva entrega de chaves das unidades deve ocorrer entre 18 a 24 meses após o lançamento do empreendimento. No entanto, após o lançamento do empreendimento os credores podem optar por revender os apartamentos ou aguardar a entrega das chaves.

jj) Favor informar se os credores Cassia Regina Brandão, Clodoaldo Moreno da Paixão, Davi José Freire Portella, Deyvid Silva Paula, Elias Brito de Lima, Izabel de Jesus Santos, Jussara Bragança e Marins de Oliveira, Manoel Francisco de Almeida, Maria Cristina Alleoni, Maria José Galvão, Nídia Nascimento de Barros, Telma de Araújo Costa e Outro, Cristiane dos Santos e Maria Rita da Silva já deram cumprimento ao que determina a cláusula 6.3.2 do PRJ.

**RESPOSTA:** Conforme informado no mês passado, a credora Izabel de Jesus Santos também já está apta para o recebimento do pagamento nos termos da cláusula 6.3.1.1. No entanto, o seu advogado, Victor Shueler, enviou e-mail para o Fundo Imobiliário solicitando maiores informações sobre o pagamento via cotas para todos os seus clientes, incluindo a senhora Izabel. Informamos que a credora já tinha optado pelo recebimento via cláusula 6.3.1.1 dentro do prazo estabelecido pelo PRJ e questionamos se ela estaria desistindo do recebimento em dinheiro, com deságio, para receber o valor integral via cotas do Fundo. Estamos aguardando o retorno desse e-mail para prosseguir com o pagamento.

Em relação ao demais credores, as Recuperandas protocolaram petição nos autos dos processos judiciais em curso, informando sobre a opção do credor (conforme solicitado pelo Administrador Judicial) e aguardam manifestação da parte contrária e do próprio juízo.

kk) Favor informar se os credores Carlindo Belmiro, Valéria Carvalho e Cristiane de Santos Lima já tiveram seus créditos quitados na forma pretendida. Em caso positivo, favor, fornecer os comprovantes de pagamento.

**RESPOSTA:** As Recuperandas protocolaram uma petição nos autos dos processos do Carlindo Belmiro e Cristiane de Santos Lima (conforme solicitado pelo Administrador Judicial) pedindo confirmação da opção do credor e da necessidade de extinção do processo (apenas no caso da credora Cristiane dos Santos, visto que essa exigência não está prevista no PRJ para o credor Classe I).

Em relação à credora Valéria Carvalho, as Recuperandas estão aguardando retorno do e-mail enviado, pois a mesma não tem ação judicial em curso contra as Recuperandas.

ll) Favor informar se já foram requeridos os esclarecimentos a respeito da forma de pagamentos aos credores Maria Rita Silva e Everaldo Bispo de Deus, especificando a forma escolhida.

**RESPOSTA:** As Recuperandas protocolaram uma petição nos autos do processo da credora Maria Rita da Silva (conforme solicitado pelo Administrador Judicial) pedindo confirmação da opção do credor e da necessidade de extinção do processo.

Em relação ao credor Everaldo Bispo de Deus, as Recuperandas estão aguardando retorno do e-mail enviado, pois a mesma não tem ação judicial em curso contra as Recuperandas.

mm) Considerando a decisão proferida pelo d. Juízo da 5ª Vara Empresarial nos autos do processo de Recuperação Judicial, favor informar a situação da reintegração de posse dos terrenos de propriedade do Grupo CMDR, onde estão sendo construídos os empreendimentos Bosque do Ipê e Parque dos Pássaros, que foram indevidamente invadidos por terceiros.

**RESPOSTA:** Considerando que o empreendimento Bosque do Ipê está localizado na cidade de São Paulo, assim que o cartório da 5ª vara expediu a carta precatória, as Recuperandas providenciaram o protocolo da mesma no Tribunal de Justiça de São Paulo. Apesar de referido protocolo ter acontecido há mais de uma semana, ao inserirmos o número do processo no site do TJSP ainda aparece o seguinte comunicado: “O processo 1023557-04.2021.8.26.0021 foi protocolado em 19/11/2021 18:32:33 e está aguardando o cadastro e distribuição pelo Tribunal de Justiça. Logo após, poderá ser localizado por meio da consulta processual.”

Em relação ao empreendimento Parque dos Pássaros, localizado no Rio de Janeiro, como o mandado de reintegração também foi expedido recentemente, as Recuperandas estão estudando junto aos órgãos competentes a melhor forma de proceder com a reintegração de posse, tendo em vista que o terreno se encontra em área de risco. (Doc. nº 06)

nn) Diante do cenário global de pandemia causada pelo COVID-19, favor informar se os impactos gerados em relação às atividades das recuperandas e ao cumprimento do PRJ se perpetuaram até o momento atual, informando ainda se as recuperandas já voltaram a operar normalmente suas atividades.

**RESPOSTA:** Apesar de a Pandemia causada pelo COVID-19 ter impactado negativamente os prazos e o curso dos trabalhos em todos os Órgãos e esferas de controle do país, produzindo enormes atrasos e transtornos em todas as etapas do processo, as Recuperandas não mediram esforços e, conforme informado no item Q do presente relatório, o Fundo de Investimento Imobiliário (“FII”) já se encontra devidamente constituído.

O impacto da pandemia também vem causando enormes atrasos nas liberações de gravames das recuperandas. Apesar de a juíza da Recuperação Judicial já ter determinado a baixa de todos os gravames de imóveis das Recuperandas, ainda existem gravames em diversos bens das empresas Recuperandas, sendo certo que ainda estamos tendo especial dificuldade em conseguir dar andamento em processos físicos, principalmente por conta da pandemia.

Apesar das dificuldades originárias, em sua maioria, das morosidades e dificuldades do poder judiciário, que acabam por inevitavelmente prejudicar o caixa das Recuperandas e seu soerguimento, a perspectiva do mercado imobiliário para 2022 é boa, devido à pandemia estar chegando ao seu fim e com o restabelecimento da “normalidade”.

oo) Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos, encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

**RESPOSTA:** A Empresa aderiu ao PERT em Outubro/2017, consolidou os débitos existentes vencidos até 30/04/2017, pagou os pedágios previstos e quitou o saldo devedor com prejuízo fiscal, conforme previsto na Lei 13.496/2017. Permanece aguardando apenas o prazo estipulado no artigo 2º parágrafo 9º da referida lei para análise dos créditos utilizados e sua devida homologação e baixa. Os débitos entre Abril/2017 e Janeiro/2018, foram



parcelados conforme acordo nº 623882400, realizado em 01/03/2018, que vem sendo pago mensalmente, com o saldo devedor atual de R\$ 52.662,26.

Os débitos de Fevereiro/2018 a Março/2020 inscritos em Dívida Ativa, foram parcelados em Abril/2021, obtendo-se um desconto de R\$184.534,23 pagando o saldo remanescente através das parcelas mensais. Em relação aos débitos de Abril/2020 a Março/2021, os mesmos foram inscritos em dívida ativa junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, alcançando o montante atual de R\$ 243.096,09. Em relação aos débitos as competências 04/2021 a 10/2021, a empresa detém o débito total atualizado de R\$ 163.070,62, sendo que a empresa encontra-se pagando os encargos em dia desde a competência de Setembro/2021. A empresa pretende parcelar todos os encargos sobre a folha de pagamento restantes (R\$ 163.070,72) mediante negociações com a Receita Federal através de parcelamentos especiais, utilizando-se da Lei nº 14.112 de 24/12/2020 e ainda a Instrução Normativa RFB nº 2017/2021, e Instrução Normativa nº 1891/2019, sendo certo que está estudando os requisitos para adesão até o final de Dezembro/2021.

A empresa pretende parcelar todos os encargos restantes que foram e estão sendo inscritos em dívida ativa após as negociações efetivadas em Abril/2021 através do Programa de Retomada Fiscal, conforme a Portaria PGFN/Me nº 2.381 de 26/02/2021, negociando através da modalidade de Transação até o final de Dezembro/2021 conforme prorrogação concedida pela Portaria PGFN/ME nº 11.496 de 22/09/2021.

pp) Favor informar qual o passivo tributário e extraconcursal das recuperandas e como as mesmas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ homologado.

**RESPOSTA:** Com relação ao passivo tributário, algumas SPEs tiveram a negociação através do PERT indeferida, e alguns débitos inscritos em dívida ativa desde 2018, mas, com o deferimento do acordo das demais recuperandas, o passivo tributário que era de R\$ 33.185.354,58 em setembro/2017, foi reduzido para R\$ 12.363.667,04 em Março/2021 e, em Abril/2021, após negociações com a PGFN, onde foram realizados diversos acordos de transação, o passivo tributário da Lagoa dos Ingleses Participações reduziu de R\$ 9.533.712,10 para R\$ 9.529.184,04. O saldo refere-se, em parte, ao ITR do imóvel Casa da Lagoa, cuja obrigatoriedade de quitação é da Fundação Postalis, nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado e o restante do valor encontra-se em vias de discussão de sua exigibilidade.

Em relação às demais empresas do Grupo CMDR, após as negociações com a PGFN e efetivação dos acordos de parcelamento, gerou-se um desconto de aproximadamente 43,27%, sendo que em Outubro/2021 foram amortizados



R\$ 36.529,00 com projeção de pagamento de duas parcelas em Novembro/2021, passando a pagar apenas uma parcela de cada acordo a partir de Dezembro/2021. As Recuperandas foram condenadas a pagar ao advogado do credor Jader Xavier, o montante de R\$ 36.461,07 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos) atualizados até Setembro/2021, a título de honorários advocatícios, conforme combinação dos autos do incidente de habilitação de crédito. As recuperandas firmaram uma composição amigável com o credor, que está sendo pago conforme acordo judicial enviado no relatório do mês passado.

qq) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (Doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

**RESPOSTA: Segue em anexo. (Doc. nº 07)**

rr) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

**RESPOSTA: Não**

ss) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

**RESPOSTA: As recuperandas vêm encontrando dificuldades para que se cumpram as decisões judiciais, especialmente àquelas proferidas pelo Juízo da recuperação judicial, autorizando desbloqueios sobre ativos essenciais da companhia, para pagamento de credores concursais. Além disso, há necessidade de manejo de seguidas medidas para reverter decisões que adotam premissas equivocadas quanto à condição de recuperanda das empresas do Grupo CMDR.**

Como um pequeno exemplo, listamos abaixo algumas das dificuldades que enfrentamos:

**Liberação dos gravames e indisponibilidades pelo judiciário. As liberações demandam um tempo enorme para serem deferidas e alguns juízos**

continuam decretando a indisponibilidade dos bens das recuperandas, bem como determinando a penhora sobre os bens, mesmo ao arrepio da legislação e de decisões do Juízo da recuperação judicial. Como exemplo, temos os bloqueios em conta judicial de credores concursais, como o ocorrido no dia 15/01/2021 na conta da CMDR Incorporações, mesmo já tendo sido informado sobre a Recuperação Judicial e a concursabilidade do crédito. Apesar do valor efetivamente bloqueado ter sido inexpressivo (R\$ 8,26), tal fato deveu-se tão somente porque a recuperanda não tinha valor relevante nessa conta em específico, visto que o valor de ordem foi de R4 94.379,61, trazendo grande insegurança para a empresa:

15/01/21	20210000098420/00005	LINDOMAR RODRIGUES	0047295-96.2013.8.11.00 01	CUIABA SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	94.379,61	8,25
----------	----------------------	-----------------------	-------------------------------	---	-----------	------

2) Morosidade no judiciário provocado pela pandemia do COVID-19: a pandemia suspendeu as atividades do judiciário por um período considerável, sendo certo que algumas varas, principalmente nas quais tramitam processos físicos importantes envolvendo as recuperandas ainda não estão funcionando normalmente. Como exemplo, a indisponibilidade advinda do processo n. 00006-2360.2011.5.01.0023 foi instaurada em abril de 2020, sendo certo que a indisponibilidade somente foi levantada pelo juízo em dezembro do mesmo ano, após envio de pedido de providência ao Conselho Nacional de Justiça, pendente ainda o levantamento efetivo nas matrículas da recuperanda. Ainda, as varas em que correm os processos físicos não estão funcionando normalmente, dificultando, em muito, o contato das recuperandas com as varas, postergando sem prazo decisões importantíssimas.

3) Morosidade no recebimento de créditos: as recuperandas têm uma quantia expressiva para receber de execuções judiciais, imprescindíveis para a reconstituição do patrimônio da companhia, mas estão encontrando enormes dificuldades no prosseguimento das execuções em especial nas varas do Mato Grosso e de São Paulo.

4) Dificuldade na conclusão da venda do terreno objeto da matrícula n.º 98.337, que traria um fluxo de caixa positivo importantíssimo para a companhia, por conta da manutenção da penhora do credor concursal Extrativa de Argila, conforme discorrido no item “w” acima. O ofício para a baixa do gravame foi expedido recentemente e as recuperandas estão buscando junto ao promitente comprador concluir a venda, tendo em vista que decorreram-se dois anos entre a assinatura da promessa de compra e venda e a efetiva liberação do bem.

5) Empecilhos criados pela Caixa Econômica Federal (“CEF”), principal “player” no mercado de baixa renda (setor em que as recuperandas atuam), negando a liberação de valores do FGTS de adquirentes para pagamento de unidades em empreendimentos prontos, contabilizados no ativo circulante da recuperanda. Tal recusa baseia-se no argumento de que a CMDR supostamente estaria “insolvente”. Nada mais absurdo visto que a recusa é manifestamente ilegal uma vez que o saldo existente na conta é do trabalhador e não da CEF, que é apenas a instituição custodiante. Um cliente da CMDR Incorporações inclusive, moveu processo contra a companhia requerendo a suspensão de cobrança do valor que seria quitado com o saldo do FGTS, tendo em vista a negativa da CEF alegando insolvência da CMDR Incorporações e não obteve sucesso, pois o juiz do caso entendeu que a conduta da CEF era incorreta. Em relação a todos os empecilhos criados pela CEF ao longo dos anos e agora em relação ao FGTS, o Grupo CMDR moveu ação judicial contra a instituição distribuída sob o n.º 5079429-92.2019.4.02.5101 para a 29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro requerendo reparação por todos os danos causados e ainda pedido de obrigação de não fazer contra a CEF, que a impeça de usar o argumento da CMDR estar em Recuperação Judicial para negar pedidos de uso dos recursos de FGTS pelos seus clientes. Mesmo as Recuperandas entendendo que a CEF não pode atrelar a liberação do FGTS ao levantamento dos protestos em nome das Recuperandas, com o intuito de agilizar a liberação, as Recuperandas requereram ao juízo da RJ a baixa dos protestos, conforme discorrido na petição datada de 10/06/2021 nos autos da RJ. Apesar do juízo da RJ ter deferido a baixa dos protestos e requerido a expedição dos ofícios, fato é que o cartório da 5ª Vara Empresarial ainda não os expediu, conforme discorrido na letra “II” acima.

6) Morosidade do cartório da vara em expedir os mandados e ofícios conforme decisão judicial: Apesar das Recuperandas terem diligenciado junto ao cartório da 5ª Vara para que os ofícios e mandados determinados pelo juízo da RJ fossem expedidos com brevidade, a vara informou que está sofrendo com um forte atraso nos procedimentos, argumentando que ainda estão processando pedidos de meses anteriores e que existe uma fila a ser seguida. Mesmo sendo solicitada pelas Recuperandas, a Vara não soube informar uma previsão exata para a expedição

7) Dificuldades de ter todas as cláusulas do plano de recuperação judicial reconhecidas pelos juízes das outras varas: apesar do plano de recuperação judicial prever a desoneração dos coobrigados e do juízo da recuperação judicial ter, recentemente, confirmado a validade de referida cláusula, muitos juízes das varas cíveis e trabalhistas insistem em perseguir os

**coobrigados dificultando a obtenção de crédito junto ao mercado para soerguimento das recuperandas.**

tt) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica prevista na legislação vigente?

**RESPOSTA: Não.**

uu) As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

**RESPOSTA: Não, no entanto, as recuperandas vêm estudando a implementação de políticas nesse sentido.**

vv) As recuperandas possuem código de ética e conduta?

**RESPOSTA: O código de ética e conduta está impresso no DNA da empresa através da cultura da companhia e esse monitoramento é realizado pela diretoria em cada etapa do processo. No entanto, as recuperandas vêm estudando a implementação de políticas nesse sentido.**

ww) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

**RESPOSTA: As recuperandas não têm mecanismos impressos, mas cada etapa do processo é transparente e aprovada pela diretoria. Não há qualquer etapa que não seja de conhecimento de toda a empresa. De qualquer forma, as recuperandas vêm estudando a implementação de políticas nesse sentido.**

xx) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

**RESPOSTA: Não, a não ser o monitoramento constante dos processos realizados pela diretoria. No entanto, as recuperandas vêm estudando a implementação de políticas nesse sentido.**

yy) As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

**REPOSTA: FINANCEIRO (Totalmente dentro do sistema MEGA):**

**Contas a pagar:**

1. Solicitação de despesas (envio por e-mail propostas e orçamentos)
2. Aprovação de despesa pela Diretoria
3. Coordenador financeiro: lança em sistema de ERP a AP (Autorização de Pagamento).
4. Coordenador financeiro lança pagamentos nos bancos (em breve o sistema vai encaminhar diretamente para o banco os lançamentos)
5. Direção aprova nos bancos os pagamentos mediante relatório diário de APs lançadas
6. Após o pagamento coordenador solicita a diretoria a aprovação da AP no sistema.
7. A baixa do pagamento é feita no sistema e segue automaticamente e fica pronta para a integração com a contabilidade.
8. APs e comprovantes são arquivados fisicamente no escritório da empresa e em virtualmente na rede.

**Contas a receber:**

1. Venda realizada com contratos lançados no sistema MEGA (inserção de parcelas conforme contrato)
2. Coordenador financeiro emite boletos de pagamentos e identifica depósitos
3. Procedimento de baixa das parcelas no sistema – com integração com a contabilidade.

**CONTABILIDADE (Totalmente dentro do sistema MEGA):**

1. Agenda a integração dos módulos de carteira (contratos e vendas – contas a receber) e módulo financeiro (contas a pagar).
2. Promove lançamentos de acerto, se necessários
3. Consulta saldos e conciliação bancária.
4. Emissão de relatórios, balanços e balancetes.

**IMPORTANTE:** O sistema MEGA registra e grava todas as interações, identificando usuário, aprovador e datas. Senhas de acesso e alçadas de aprovações foram definidas quando da implantação. O sistema fica em cloud com acesso por browser.

A empresa ainda mantém o sistema MCFILE para arquivamento digital de toda documentação da empresa. O sistema fica em cloud com acesso por browser. Também grava as interações de buscas e arquivamentos e conta com alçadas pré-definidas para acesso à informação.

zz) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

**RESPOSTA: Não. No entanto, as recuperandas vêm estudando a implementação de políticas nesse sentido.**

aaa) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

**RESPOSTA: As recuperandas possuem o Sistema MEGA que faz todo o controle de estoque da companhia. A companhia vistoria continuamente seus imóveis para aferir a integridade e tomar providências imediatas no caso de invasões, o que, infelizmente, é corriqueiro no Brasil, principalmente no Estado de São Paulo, onde as recuperandas têm diversos imóveis.**

bbb) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

**RESPOSTA: Sim, através do SAC para qualquer cliente e fornecedor e através do SAC e dos canais de comunicação do FII para os cotistas do Fundo.**

ccc) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

**RESPOSTA: Sim.**

**Cumprido dizer que as Recuperandas apresentaram o Formulário CNJ devidamente preenchido, tendo anexado documentação pertinente para sua instrução (Doc. nº 08)**

Por seu turno, considerando que a recuperanda apresentou as contas demonstrativas de outubro de 2021, a Administração Judicial sintetiza abaixo as

informações que reputou relevantes, realizando uma análise comparativa dos períodos (Doc. nº 09).

❖ **CONSOLIDADO:**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	209.890,63	-	585,10
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	- 1.095,00	-	-
<b>Receita Líquida</b>	<b>208.795,63</b>	<b>-</b>	<b>585,10</b>
<i>Custos gerais</i>	- 44.979,05	-	-
<b>Resultado operacional</b>	<b>163.816,58</b>	<b>-</b>	<b>585,10</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>- 290.497,65</b>	<b>- 326.882,02</b>	<b>- 289.439,12</b>
<i>Despesas administrativas</i>	- 282.251,54	- 305.369,75	- 270.773,82
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	- 8.246,11	- 21.512,27	- 18.665,30
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>52.812,85</b>	<b>52.904,85</b>	<b>90.303,75</b>
<i>Receitas Financeiras</i>	110.746,19	81.759,27	113.317,42
<i>Despesas Financeiras</i>	- 57.933,34	- 28.854,42	- 23.013,67
<b>Resultado não operacional</b>	<b>- 45.779,72</b>	<b>- 87.371,87</b>	<b>- 13.886,56</b>
<i>Receitas Diversas</i>	-	9.284,19	- 13.424,87
<i>Despesas Diversas</i>	- 45.779,72	- 96.656,06	- 461,69
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>- 119.647,94</b>	<b>- 361.349,04</b>	<b>- 212.436,83</b>



❖ **CONSTRUTORA CMDR LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de aluguéis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
Receita Líquida	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
Resultado operacional	-	-	-
Despesas Operacionais	- 12.701,09 -	13.926,96 -	16.647,80
Despesas administrativas	- 12.551,33 -	13.806,96 -	16.647,80
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	- 149,76 -	120,00	
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	-
Resultado não operacional	- 45.768,11	- -	461,69
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	- 45.768,11	- -	461,69
Provisão para IRPJ e CSLL			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>- 58.469,20 -</b>	<b>13.926,96 -</b>	<b>17.109,49</b>

❖ **CMDR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período.

❖ **CMDR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	135.104,51	-	585,10
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	- 1.095,00	-	-
<b>Receita Líquida</b>	<b>134.009,51</b>	<b>-</b>	<b>585,10</b>
<i>Custos gerais</i>	- 44.979,05	-	-
<b>Resultado operacional</b>	<b>89.030,46</b>	<b>-</b>	<b>585,10</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>- 210.861,02</b>	<b>- 260.569,64</b>	<b>- 242.860,50</b>
<i>Despesas administrativas</i>	- 208.373,81	- 250.147,31	- 233.341,80
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	- 2.487,21	- 10.422,33	- 9.518,70
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>63.499,93</b>	<b>52.160,19</b>	<b>70.789,99</b>
<i>Receitas Financeiras</i>	105.372,37	80.516,42	85.020,24
<i>Despesas Financeiras</i>	- 41.872,44	- 28.356,23	- 14.230,25
<b>Resultado não operacional</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>- 13.424,87</b>
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	- 13.424,87
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>- 58.330,63</b>	<b>- 208.409,45</b>	<b>- 184.910,28</b>

❖ **CMDR PARTICIPAÇÕES S.A.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	- -	856,77 -	485,76
<b>Despesas administrativas</b>	- -	856,77 -	485,76
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	-	-	-
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	-
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	- -	856,77 -	485,76

❖ **LAGOA DOS INGLESES PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	5,02	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	<b>5,02</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	<b>5,02</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>- 4.448,40 -</b>	<b>6.143,40 -</b>	<b>4.464,90</b>
Despesas administrativas	- 4.448,40 -	6.143,40 -	4.464,90
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	-	-	-
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>- 15.654,00 -</b>	<b>138,05 -</b>	<b>171,66</b>
<i>Receitas Financeiras</i>	0,68	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	- 15.654,68 -	138,05 -	171,66
<b>Resultado não operacional</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>- 20.097,38 -</b>	<b>6.281,45 -</b>	<b>4.636,56</b>

❖ **VANDERBILT EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **VCM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR II SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
 <i>Custos gerais</i>	-	-	-
 Resultado operacional	-	-	-
 Despesas Operacionais	- 5.579,70 -	5.470,53 -	4.948,92
Despesas administrativas	- 5.579,70	- -	777,32
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	- -	5.470,53 -	4.171,60
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
 Resultado Financeiro	-	- -	6,91
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	- -	6,91
 Resultado não operacional	- -	87.371,87	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	9.284,19	-
<i>Despesas Diversas</i>	- -	96.656,06	-
 Provisão para IRPJ e CSLL	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
 <b>Resultado do Exercício</b>	- 5.579,70 -	92.842,40 -	4.955,83

❖ **CMDR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE MASTER II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE MASTER III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **MUDAR SPE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	- <b>611,25 -</b>	<b>614,21 -</b>	<b>3.571,50</b>
Despesas administrativas	- <b>611,25 -</b>	<b>614,21 -</b>	<b>3.571,50</b>
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	-	-	-
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	- -	<b>15,62 -</b>	<b>3,51</b>
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	- -	<b>15,62 -</b>	<b>3,51</b>
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	- <b>611,25 -</b>	<b>629,83 -</b>	<b>3.575,01</b>

❖ **CMDR SPE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**



	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de aluguéis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	-	-	-
<i>Despesas administrativas</i>	-	-	-
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	-	1.238,90	28.296,42
<i>Receitas Financeiras</i>	-	1.242,82	28.297,18
<i>Despesas Financeiras</i>	- -	3,92 -	0,76
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	-	<b>1.238,90</b>	<b>28.296,42</b>

❖ **CMDR SPE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	-	-	-
<i>Despesas administrativas</i>	-	-	-
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	5.350,20	-	-
<i>Receitas Financeiras</i>	5.373,14	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	- 22,94	-	-
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>5.350,20</b>	-	-

❖ **CMDR SPE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	-	-	-
<i>Despesas administrativas</i>	-	-	-
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	- -	13,35 -	11,14
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	- -	13,35 -	11,14
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	- -	13,35 -	11,14

❖ **CMDR SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	74.781,10	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	<b>74.781,10</b>	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	<b>74.781,10</b>	-	-
<i>Despesas Operacionais</i>	- 972,12	- 511,69	-
<i>Despesas administrativas</i>	- 972,12	- 511,69	-
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	-	-	-
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	-
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>73.808,98 -</b>	<b>511,69</b>	-

❖ **CMDR SPE 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
 <i>Custos gerais</i>	-	-	-
 Resultado operacional	-	-	-
 <b>Despesas Operacionais</b>	-	<b>17.846,61</b>	-
<b>Despesas administrativas</b>	-	<b>17.846,61</b>	-
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	-	-	-
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
 Resultado Financeiro	-	-	<b>11,28</b>
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	<b>11,28</b>
 Resultado não operacional	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
 Provisão para IRPJ e CSLL			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
 <b>Resultado do Exercício</b>	-	<b>17.846,61</b>	-
		<b>11,28</b>	<b>12,48</b>

❖ **CMDR SPE 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	- 164,40 -	164,40 -	164,40
<b>Despesas administrativas</b>	- 164,40 -	164,40 -	164,40
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	-	-	-
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	-
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
<b>Resultado do Exercício</b>	- 164,40 -	164,40 -	164,40

❖ **CMDR SPE 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	-	-	-
<i>Despesas administrativas</i>			
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	- 378,35 -	303,80 -	355,83
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	- 378,35 -	303,80 -	355,83
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	- 378,35 -	303,80 -	355,83

❖ **CMDR SPE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**



Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	- 5.609,14 -	5.499,41 -	4.975,00
Despesas administrativas	-	-	-
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	- 5.609,14 -	5.499,41 -	4.975,00
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	-	0,03	-
<i>Receitas Financeiras</i>	-	0,03	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	-
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	-	-	-
<i>IRPJ</i>	-	-	-
<i>CSLL</i>	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	- 5.609,14 -	5.499,38 -	4.975,00

❖ **CMDR SPE 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Não houve movimentação no período

❖ **CMDR SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	- 26.700,00 -	28.116,67 -	7.933,34
Despesas administrativas	- 26.700,00 -	28.116,67 -	7.933,34
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	-	-	-
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	-	-	-
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	-
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
<b>Resultado do Exercício</b>	- 26.700,00 -	28.116,67 -	7.933,34

❖ **CMDR SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
 <i>Custos gerais</i>	-	-	-
 Resultado operacional	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	- 1.456,14 -	1.460,56 -	1.075,11
Despesas administrativas	- 1.456,14 -	1.460,56 -	1.075,11
Despesas de Comercialização	-	-	-
Despesas tributárias	-	-	-
Despesas não dedutíveis	-	-	-
Depreciações	-	-	-
Amortização	-	-	-
Outras Receitas e Despesas Operac.	-	-	-
 Resultado Financeiro	- 4,93	- -	4,64
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	- 4,93	-	4,64
 Resultado não operacional	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
 Provisão para IRPJ e CSLL			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
 <b>Resultado do Exercício</b>	- 1.461,07 -	1.460,56 -	1.079,75

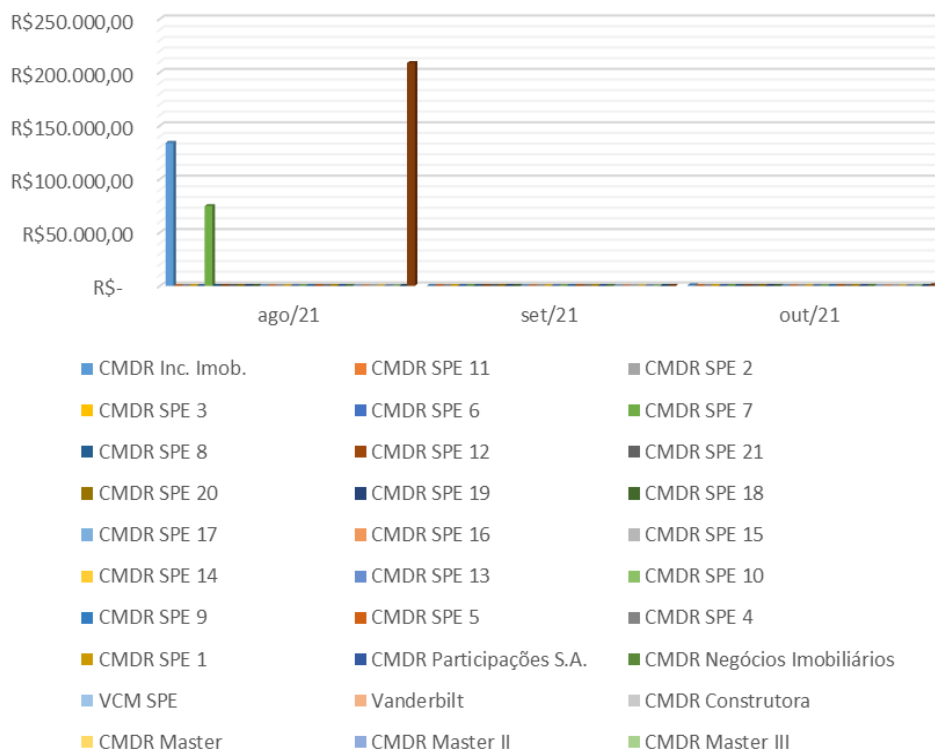
❖ **CMDR SPE 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	-	-	-
<i>Despesas administrativas</i>	-	-	-
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	-	-	-
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	-	-	-
<b>Resultado não operacional</b>	-	<b>11,61</b>	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	<b>11,61</b>	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
<b>Resultado do Exercício</b>	-	<b>11,61</b>	-

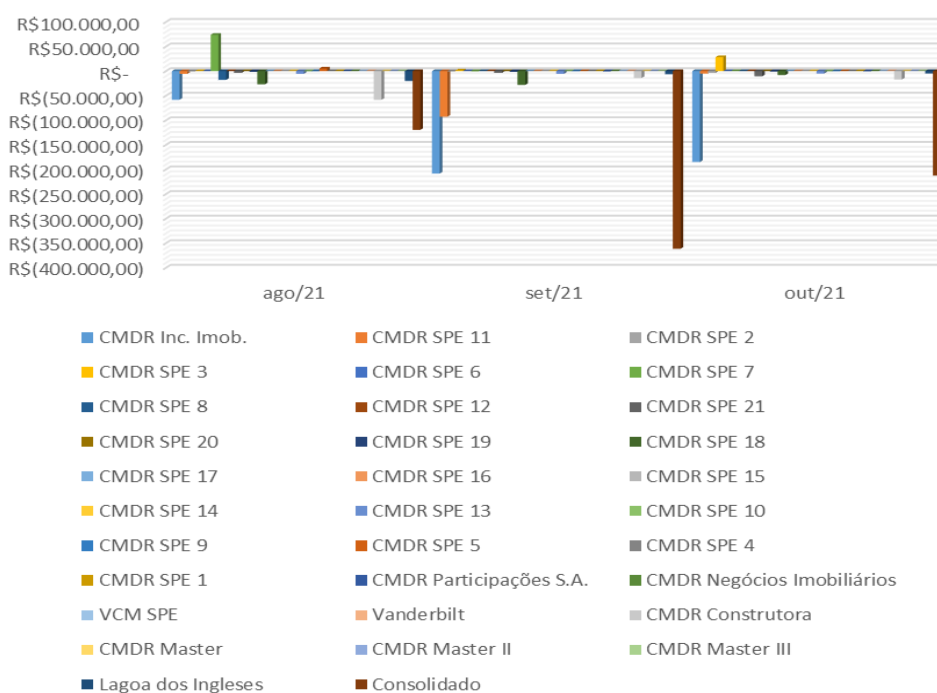
❖ **CMDR SPE 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

	31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021
<i>Receita com Venda de Imóveis</i>	-	-	-
<i>Receita de alugueis</i>	-	-	-
<i>(-)Deduções</i>	-	-	-
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<i>Custos gerais</i>	-	-	-
<b>Resultado operacional</b>	-	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	- 3.547,78 -	3.547,78 -	2.311,89
<b>Despesas administrativas</b>	- 3.547,78 -	3.547,78 -	2.311,89
<i>Despesas de Comercialização</i>	-	-	-
<i>Despesas tributárias</i>	-	-	-
<i>Despesas não dedutíveis</i>	-	-	-
<i>Depreciações</i>	-	-	-
<i>Amortização</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas e Despesas Operac.</i>	-	-	-
<b>Resultado Financeiro</b>	- -	12,17 -	8.216,49
<i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Despesas Financeiras</i>	- -	12,17 -	8.216,49
<b>Resultado não operacional</b>	-	-	-
<i>Receitas Diversas</i>	-	-	-
<i>Despesas Diversas</i>	-	-	-
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>			
<i>IRPJ</i>			
<i>CSLL</i>			
<b>Resultado do Exercício</b>	- 3.547,78 -	3.559,95 -	10.528,38

❖ **EVOLUÇÃO DAS RECEITAS LÍQUIDAS**



## ❖ EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



❖ **FLUXO DE CAIXA PROJETADO – 12 MESES**

**FLUXO DE CAIXA PROJETADO CONSOLIDADO**

Em milhares de R\$

	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	12 MESES
<b>Entradas de caixa</b>													
Vendas empreendimento 1			231.642	231.642	1.158.212	1.158.212	1.158.212	2.316.423	2.316.423	2.316.423	2.316.423	2.316.423	15.520.037
Vendas empreendimento 3								829.440	829.440	518.400	518.400		2.695.680
Financiamento DIP para empreendimento 1	684.450	2.815.284	2.408.488	548.851									6.457.073
DIP capital de giro	750.000	750.000	750.000	750.000									3.000.000
<b>Total de entradas</b>	<b>1.434.450</b>	<b>3.565.284</b>	<b>3.390.130</b>	<b>1.530.494</b>	<b>1.158.212</b>	<b>1.158.212</b>	<b>1.158.212</b>	<b>2.316.423</b>	<b>3.145.863</b>	<b>3.145.863</b>	<b>2.834.823</b>	<b>2.834.823</b>	<b>27.672.789</b>
<b>Pagamentos</b>													
Desenvolvimento empreendimento 1	(684.450)	(2.815.284)	(2.448.488)	(1.000.654)	(342.000)								(7.290.876)
Desenvolvimento empreendimento 2	(70.000)											(70.000)	(140.000)
Desenvolvimento empreendimento 3					(72.016)	(180.040)	(342.077)	(540.121)	(774.174)	(1.080.243)	(1.422.319)	(1.692.380)	(6.103.371)
Pagamento financiamento empreendimento 1						(544.116)	(544.116)	(544.116)	(544.116)	(544.116)	(544.116)	(544.116)	(3.808.812)
Pagamento capital de giro - DIP						(252.800)	(252.800)	(252.800)	(252.800)	(252.800)	(252.800)	(252.800)	(1.769.600)
Simulação de parcelamento PGFN (120 meses)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(97.544)	(1.170.525)
Escritórios de advocacia	(29.574)	(27.574)	(27.574)	(27.574)	(25.574)	(25.574)	(25.574)	(25.574)	(25.574)	(25.574)	(25.574)	(25.574)	(316.889)
Advogados da RJ_GC (vencidos e a vencer)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(120.571)	(1.446.858)
Administrador judicial	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(50.000)	(600.000)
Fundo (FII)	(87.480)	(32.500)	(38.515)	(32.500)	(32.500)	(38.515)	(32.500)	(32.500)	(38.515)	(32.500)	(32.500)	(32.500)	(463.025)
Despesas gerais e administrativas	(158.420)	(158.420)	(157.924)	(157.924)	(156.168)	(267.355)	(154.855)	(154.067)	(154.067)	(154.067)	(153.581)	(153.581)	(1.980.428)
<b>Total de pagamentos</b>	<b>(1.298.039)</b>	<b>(3.301.893)</b>	<b>(2.940.616)</b>	<b>(1.486.768)</b>	<b>(896.374)</b>	<b>(1.576.516)</b>	<b>(1.620.037)</b>	<b>(1.817.293)</b>	<b>(2.057.361)</b>	<b>(2.357.415)</b>	<b>(2.699.005)</b>	<b>(3.039.066)</b>	<b>(25.090.383)</b>
<b>Geração de caixa no período</b>	<b>136.411</b>	<b>263.391</b>	<b>449.514</b>	<b>43.726</b>	<b>261.838</b>	<b>(418.304)</b>	<b>(461.826)</b>	<b>499.130</b>	<b>1.088.503</b>	<b>788.449</b>	<b>135.818</b>	<b>(204.243)</b>	<b>2.582.406</b>

Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das atividades das Recuperandas, em consonância com o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, requer o Administrador Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do Exmo. Membro do Ministério Público, Credores e demais interessados.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS**

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

Bruno Galvão S.P. de Rezende

OAB/RJ 128.768

OAB/RJ 124.405



**EQUIPE JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -  
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588



Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886



Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390

**EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -  
COORDENADORES**



Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O

**Contador**